



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 30/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23041.051391/2022-63

Maceió-AL, 24 de novembro de 2022.

Estabelece procedimentos a serem adotados para reserva de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência nos concursos Públicos e processos seletivos para docentes na carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico 23041.051226/2022-10 de 2 3 / 1 1 / 2 0 2 2 ,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem adotados para reserva de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência, PcD, nos Concursos Públicos e Processos Seletivos para docentes na carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL).

Art. 2º Os editais de Concursos Públicos e Processos Seletivos para docentes do Instituto Federal do Alagoas deverão trazer a previsão de cotas para candidatos PcD e negros .

Art. 3º Ficam reservadas à PcD no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para provimentos do cargo de Professor EBTT nos Concursos Públicos e para contratação por tempo determinado do cargo de Professor EBTT nos Processos Seletivos, na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

§ 1º Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimentos e Processos Seletivos para contratação por tempo determinado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e Lei 13.146 de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/15.

§ 2º Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, ficará automaticamente reservada pelo menos 1 (uma) vaga para

pessoas com deficiência e 1 (uma) vaga para candidatos da ampla concorrência. Além da reserva automática de vagas deverá ser realizado sorteio para alcançar mínimo dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência nos editais de Concursos Públicos e Processos Seletivos para docentes.

§ 3º Os candidatos aprovados que concorrerão às vagas reservadas a PcD submeter-se à perícia médica, em momento anterior à homologação do resultado do concurso/processos seletivos, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, vinculado ao IFAL, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 4º Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concurso Público para provimentos do cargo de Professor EBTT, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018.

§ 1º Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, ficará automaticamente reservada pelo menos 1 (uma) vaga para pessoas negras e 1 (uma) vaga para candidatos da ampla concorrência. Além da reserva automática de vagas deverá ser realizado sorteio para alcançar a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos negros nos editais de Concursos Públicos para docentes.

§ 2º Os candidatos aprovados que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à homologação do resultado dos Concursos Públicos e Processos Seletivos, conforme orientações dispostas no edital.

Art. 5º Para as áreas de conhecimento, cujo quantitativo de vagas não atingir o percentual de cotas, deve ficar possibilitado no edital de abertura do Concurso Público ou Processo Seletivo que para todas as áreas é possível se inscrever a futuras vagas que poderão surgir ao longo do prazo de validade do concurso, tanto para cotistas deficientes quanto para cotistas negros.

Art. 6º Anteriormente à divulgação dos editais dos concursos públicos e processos seletivos do IFAL que contemplem vagas reservadas às cotas, deverão ser realizados sorteios para a distribuição das vagas reservadas para candidatos PcD e para candidatos negros dentro das áreas de conhecimento ofertadas no edital.

§ 1º A ordem de sorteio será a mesma constante do Anexo II desta Portaria, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, previstos em Lei.

§ 2º Os sorteios deverão ser realizados em sessão pública, ou de forma remota e gravada em áudio e vídeo, a ser definido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, DGP/IFAL, ou/e pela Comissão Permanente de Concurso, COMPEC/IFAL, e divulgados previamente à publicação do edital no site do IFAL.

Art. 7º Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

Art. 8º Para os casos em que houver disponibilidade de vagas e a possibilidade de provimentos de candidatos em cadastro de reserva, após os provimentos de todas as vagas previstas no edital, os percentuais de cotas (negras e PcD) previstos por Lei, serão aplicadas por área de conhecimento.

Art. 9º Se durante a validade dos concursos ou processos seletivos para docentes cada área atingir 05 (cinco) ou mais vagas, a 5ª vaga fica reservada ao candidato com deficiência, limitada a 5% do total de vagas que surgirem para cada área.

Parágrafo único. Para os casos em que a área já tenha sido contemplada com a reserva automática ou com sorteio realizado anteriormente à publicação do edital, a reserva se aplicará ao total de vagas de cada área ofertadas posteriormente a sua publicação, limitada a 5% do total de vagas que surgirem para cada área.

Art. 10. Se durante a validade dos concursos públicos para docentes cada área atingir a partir de 03 (três) ou mais vagas, a 3ª vaga fica reservada ao candidato negro, limitada a 20% do total de vagas que surgirem para cada área.

Parágrafo único. Para os casos em que a área já tenha sido contemplada com a reserva automática ou com sorteio realizado anteriormente à publicação do edital, a reserva se aplicará ao total de vagas de cada área de conhecimento ofertadas posteriormente a sua publicação, limitada a 20% do total de vagas que surgirem para cada área.

Art. 11. A sistemática de convocação dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos e Processos Seletivos da IFAL seguirá a sequência estabelecida na Tabela de Ordem Convocatória, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 12. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 24/11/2022 18:31)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **24/11/2022** e o código de verificação: **18abb7f70d**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO
ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
1º	A/C
2º	A/C
3º	Negros
4º	A/C
5º	PcD
6º	A/C
7º	A/C
8º	Negros
9º	A/C
10º	A/C
11º	A/C
12º	A/C
13º	Negros
14º	A/C
15º	A/C
16º	A/C
17º	A/C
18º	Negros
19º	A/C
20º	A/C
21º	PcD
22º	A/C
23º	Negros
24º	A/C
25º	A/C
26º	A/C
27º	A/C
28º	Negros
29º	A/C
30º	A/C
31º	A/C

ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
32º	A/C
33º	Negros
34º	A/C
35º	A/C
36º	A/C
37º	A/C
38º	Negros
39º	A/C
40º	A/C
41º	PcD
42º	A/C
43º	Negros
44º	A/C
45º	A/C
46º	A/C
47º	A/C
48º	Negros
49º	A/C
50º	A/C
51º	A/C
52º	A/C
53º	Negros
54º	A/C
55º	A/C
56º	A/C
57º	A/C
58º	Negros
59º	A/C
60º	A/C
61º	PcD

A/C – Vagas para Ampla Concorrência
PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência
Negros – Vagas para Negros